

ATO DE ARQUIVAMENTO

Considerando que o processo nº 06020000309/15 em questão foi formalizado em 17/08/2015;

Considerando que o empreendimento em questão foi notificado por meio de Notificações datadas de 07 de dezembro de 2015 e 29 de setembro de 2016, para proceder à apresentação de informações complementares no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento;

Considerando que tais notificações foram recebidas nas datas de 14/12/2015 e 04/10/2016 conforme rastreamento junto aos correios (JO501637512BR) e (JR828212347BR) e recibos retirados do site SGP – Sistema de Gestão de Postagem dos Correios e apensos ao processo;

Considerando que as informações complementares não foram apresentadas até a presente data para subsidiar a análise do processo;

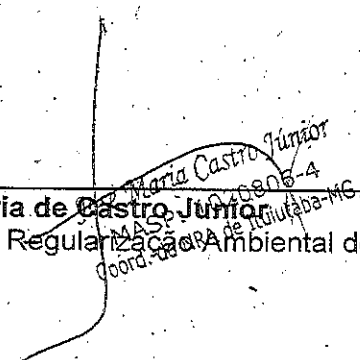
Considerando, a regra prevista no art. 33 do Decreto 47.383/2018;

Considerando, por fim, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);

Determino o arquivamento do processo administrativo nº. 06020000309/15, relativo ao empreendimento **Volneir Parreira Miguel/Fazenda Boa Vista/Mat. 33.884**, inscrito no CPF sob o nº. 884.551.226-68, localizado no município de Ituiutaba/MG, pela não apresentação das informações complementares.

Publique-se e arquite-se.

Ituiutaba - MG, em 24 de outubro de 2019.


José Maria de Castro Junior
Coordenador do Núcleo de Regularização Ambiental de Ituiutaba